



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de março de 2023

Edição Suplementar 60.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.186, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre a carreira dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre a carreira dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica alterado o § 5º do art. 25 da Lei Complementar nº 568, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25
.....

§ 5º O auxílio educação será concedido aos servidores que possuem filhos matriculados no ensino fundamental não contemplados com o auxílio creche, com valor correspondente a 10% (dez por cento) do padrão inicial da carreira de técnico judiciário.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0036935416

LEI Nº 5.536, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Política Estadual de estímulo ao Empreendedorismo Feminino no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo Feminino.

Art. 2º Fica instituída, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, a Semana Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo Feminino, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 19 de novembro.

Art. 3º São princípios da política estadual instituída, especialmente:

I - capacitação e formação das mulheres, a fim de torná-las empreendedoras;

II - desenvolvimento do empreendedorismo em relação às mulheres e suas especificidades;

III - respeito às diversidades regionais e locais;

IV - cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, com o fim específico de estimular as iniciativas das mulheres que empreendem ou buscam empreender;

V - promoção do acesso das mulheres empreendedoras ao crédito;

VI - promoção da inclusão social e econômica das mulheres; e

VII - transversalidade com as demais políticas de assistência técnica.

Art. 4º A Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo Feminino visa preparar as mulheres para exercerem o papel estratégico de agentes do desenvolvimento e tem como objetivos:

I - fomentar a transformação das mulheres em líderes empreendedoras, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território onde estão inseridas;

II - estimular a elaboração de projetos a serem desenvolvidos pelas mulheres como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;

III - ampliar competências, conhecimentos e práticas que possibilitem a gestão empresarial eficiente, promovendo o empreendedorismo, a liderança, o planejamento e a comercialização;

IV - incentivar o desenvolvimento de competências relacionadas às atividades empreendedoras;

V - ampliar a compreensão sobre desenvolvimento, empreendedorismo, liderança, culturas regionais e políticas públicas para o empoderamento feminino;

VI - despertar nas mulheres o interesse pelo negócio cooperativo e destacar seus benefícios para a competitividade dos produtos; e

VII - potencializar a ação produtiva, combinando ações de formação e de assistência técnica.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0036958530

LEI Nº 5.537, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o direito da mulher à permanência de acompanhantes e atendentes pessoais nas salas de exames e consultas das unidades hospitalares, clínicas médicas e estabelecimentos afins, inclusive quando houver procedimentos sedativos, de anestesia geral e afins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres o direito de terem acompanhante ou atendente pessoal, uma pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames em geral nos estabelecimentos privados de saúde no estado de Rondônia.

§ 1º Em casos que envolvam sedação ou anestesia que induzam a inconsciência de paciente, a presença do acompanhante ou atendente pessoal é obrigatória.

§ 2º A proteção assegurada no **caput** e no § 1º aplica-se, igualmente, aos exames mamários, genitais e retais, inclusive aqueles realizados em ambulatórios, internações, trabalhos de parto, partos, pós-partos imediatos e estudos de diagnósticos como o transvaginal, a ultrassonografia ou o teste urodinâmico.

§ 3º Quando a mulher atendida não puder se fazer presente com pessoa de sua confiança, será de responsabilidade da instituição de saúde onde se realizam os exames ou os procedimentos assegurar acompanhante ou atendente pessoal do sexo feminino, inclusive de seu quadro de pessoal.

§ 4º Em caso de alegada inexistência de acompanhante ou de atendente pessoal do sexo feminino, caberá à instituição de saúde comprovar a impossibilidade de substituição por outra mulher, sob pena de responsabilização, nos termos do art. 4º, sendo vedada a possibilidade de indicação de pessoa do sexo masculino como substituto.

§ 5º O acompanhante ou atendente pessoal indicado nos termos do § 3º será obrigado a guardar sigilo, salvo exceções legalmente estipuladas.

§ 6º Em caso de descumprimento do dever de sigilo, aos acompanhantes ou atendentes pessoais, aplicar-se-á o art. 4º desta Lei.

Art. 2º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 3º A instituição de saúde em que serão realizados os procedimentos será responsável por providenciar as condições adequadas de permanência do acompanhante ou atendente pessoal.

§ 1º O acompanhante ou o atendente pessoal deverá firmar termo de responsabilidade em que constem as respectivas obrigações e as penalidades decorrentes de comportamento que venha a obstruir ou dificultar os procedimentos considerados adequados ou necessários à equipe de saúde e à mulher paciente.

§ 2º O diretor responsável pela unidade ou o profissional a quem incumbe diretamente o exame poderá descredenciar o acompanhante ou o atendente pessoal que não respeite os compromissos assumidos no termo citado no § 1º, ficando assegurado à mulher o direito de substituição daquele descredenciado.

§ 3º Os direitos contidos nesta Lei, visando à proteção de pacientes do sexo feminino, não desobrigam o acompanhante ou atendente pessoal de realizar os procedimentos necessários à permanência em ambientes hospitalares, tais como os de identificação e segurança biológica.

Art. 4º VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

§ 3º VETADO.

Art. 5º É vedada a cobrança de taxas, custas ou quaisquer preços para o exercício dos direitos previstos nesta Lei.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0036960369

LEI Nº 5.540, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a reposição salarial aos servidores ativos e inativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com vista a recompor as perdas inflacionárias, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial aos servidores ativos e inativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no percentual de 7,29% (sete inteiros e vinte e nove centésimos por cento), com vista a recompor as perdas salariais.

§ 1º O reajuste de que trata o **caput** deste artigo é extensivo a todos os servidores inativos com direito à paridade.

§ 2º A efetivação da reposição salarial, no percentual previsto no **caput**, somente ocorrerá se os levantamentos e ensaios realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia revelarem, com base na receita arrecadada e na perspectiva futura de arrecadação, que no exercício em questão e nos dois subsequentes não será violado o limite prudencial de despesa com pessoal de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida Estadual.

§ 3º Se houver a perspectiva da violação referida no parágrafo anterior, os levantamentos e ensaios devem ser repetidos, sucessivamente, reduzindo-se, do percentual previsto no **caput**, a cada ensaio, um ponto percentual, até que se obtenha um montante a ser incorporado consentâneo com o limite prudencial.

§ 4º Verificada a impossibilidade da incorporação total conforme o disposto no **caput**, a cada mês subsequente devem ser repetidos os levantamentos, até que seja possível a incorporação integral.

§ 5º A perspectiva da impossibilidade de incorporação do percentual nos termos previstos neste artigo não impede a realização de outras despesas com pessoal pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0036941016

LEI Nº 5.535, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 26, o § 2º e os incisos XI e XXII do art. 27 e o inciso VII do art. 30, todos da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, que "Dispõe sobre a Carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado, e dá outras providências", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26. Compete exclusivamente aos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais desenvolver as atividades de fiscalização de tributos estaduais, ressalvadas as hipóteses previstas no § 2º do art. 27 desta Lei.

Art. 27.

XI - conferir mercadorias estocadas e/ou em trânsito pelo Estado, com a lavratura de Termo de Início de Fiscalização;

XXII - efetuar levantamento físico em estabelecimentos inscritos ou não, com a lavratura de Termo de Início de Fiscalização;

§ 2º As atribuições definidas nos incisos X, XI, XII, XX, XXII, XXIII e XXIX deste artigo poderão ser exercidas, também, pelo Analista Tributário da Receita Estadual.

Art. 30.

VII - atuar em conjunto com o Auditor Fiscal de Tributos Estaduais quando solicitado pelo chefe imediato, nos serviços em Postos Fiscais e Fiscalização Volante;

....."

(NR)

Art. 2º O cargo de Técnico Tributário da Carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado, de que trata a Lei nº 1.052, de 2002, passa a ser denominado Analista Tributário da Receita Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas por esta Lei não produzirão qualquer efeito remuneratório ou ascensão funcional para os Analistas Tributários da Receita Estadual.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0036937249

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO - 2022.

Atendendo ao disposto no art. 52, alínea “a” da Constituição Estadual/RO, à Lei Federal Nº. 4.320/64 e à Instrução Normativa 013/TCER/RO, apresentamos as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas inerentes à Prestação de contas do exercício de 2022, com a finalidade de demonstrar, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial da ALE/RO, bem como os resultados alcançados e demonstrados nas peças contábeis.

A presente Prestação de Contas compreende a responsabilidade dos **Gestores** no Exercício de 2022, nomeados por meio do Termo de Posse publicado do DO-e /ALE/RO em 01.02.2021, para o mandato de 01.02.2021 até 31.01.2023.

MESA DIRETORA – DE 01.02.2021 a 31.01.2023	RESPONSÁVEL
Presidente	Dep. Alex Redano
1º. Vice-Presidente	Dep. Jean Oliveira
2º.Vice- Presidente	Dep. Marcelo Cruz
1º. Secretário	Dep. Jair Montes
2º. Secretário	Dep. Cirone Deiro
3º. Secretário	Dep. Alex Silva
4º. Secretário	Dep. Jhony Paixão

Outros Responsáveis: A partir de 01.02.2021

Secretário Geral	Marcos de Oliveira Matos
Secretário Administrativo	Hermes Henrique Redana Nascimento
Secretário de Planejamento	Rafael Figueiredo Martins
Advocacia Geral	Luciano José da Silva
Controladoria Geral	Welys Araujo de Assis
Superintendência de Licitações	Lourdes Terezinha Lena
Superintendência de Finanças	Cleiton Roque
Superintendência de Recursos Humanos	Cleucineide de Oliveira Santana
Departamento de Contabilidade	Lauricélia de Oliveira e Silva

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia está **estruturada** conforme dispõe a Lei Complementar nº 730, de 30 setembro de 2013 e Lei Complementar Nº. 969/2018 que estabelece a estrutura e as competências dos órgãos e das unidades administrativas e gerenciais e as atribuições dos responsáveis pelas atividades do Poder Legislativo.

O Poder Legislativo é um dos três poderes do Estado, que **atua** de forma independente e harmônica com a finalidade de elaborar as leis que regulem o Estado, a conduta dos cidadãos e das organizações públicas e privadas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no exercício de 2022, operou com **governança** observando os princípios que regem a Administração Pública, mantendo atualizado o Portal da transparência, praticando a efetividade e eficiência das prestações de contas.

As informações contábeis ora apresentadas foram colhidas do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF e elaboradas em conformidade com as Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, dadas pela Lei Federal Nº. 4.320/64, Lei Complementar Nº. 101/2000, bem como às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis IPCs, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP – 9ª edição, Instruções Normativas N. 013/2004/TCE/RO e N. 65/2019/TCE-RO, e Manual de orientações das Prestações de Contas Anuais/TCE e o PCASP- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Os Balanços Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações de Fluxo de Caixa e das Variações Patrimoniais foram elaboradas com os saldos comparativos do exercício anterior, visando atender ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público- MCASP (9ª edição).

Constituem as Demonstrações Contábeis as seguintes peças:

- Balanço Orçamentário (ANEXO 12 da Lei 4.320/64);
- Balanço Financeiro (ANEXO 13 da Lei 4.320/64);
- Balanço Patrimonial (ANEXO 14 da Lei 4.320/64);
- Demonstrativo das Variações Patrimoniais (ANEXO 15 da Lei 4.320/64);
- Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC
- Notas explicativas

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	13.804.004,59	15.445.105,40	1.641.100,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	10.797.994,87	10.708.211,24	(89.783,63)
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	3.006.009,72	4.736.894,16	1.730.884,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	13.804.004,59	15.445.105,40	1.641.100,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	13.804.004,59	15.445.105,40	1.641.100,81
DEFICIT (VI)	-	-	308.391.420,85	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	13.804.004,59	324.436.526,25	1.641.100,81

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 01/03/2023 às 10:54 por Osmar Pedro Giovanoni

Página 1 de 5

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 12 da Lei 4.320/64)

O Balanço Orçamentário foi elaborado com base no art. 102 da Lei N. 4.320/64, padronizado conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

“Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.”

O Orçamento do Estado de Rondônia para o exercício Financeiro de 2022 foi aprovado pela Assembleia Legislativa por meio da Lei Nº. 5246/2022, publicada no D.O.E. em 11.01.2022.

A Assembleia Legislativa do Estado estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 315.020.133,00** (trezentos e quinze milhões, vinte mil, cento e trinta e três reais), elaborado segundo os preceitos técnico-formais estabelecidos na Lei Federal n.º 4.320/64, pela Secretaria de Estado de Planejamento, aglutinando, obediente ao princípio inserto no item I, parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal e, item II, parágrafo 3º do artigo 135 da Constituição Estadual, as dotações atribuídas aos Poderes, como se demonstra:

ORÇAMENTO INICIAL PREVISTO

RECEITA	DESPESA
315.020.133,00	315.020.133,00

EVOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamento inicial	315.020.133,00
(+) Créditos suplementares - por excesso de arrecadação- Dec. 5481/2022	3.492.119,00
(+) Créditos suplementares - por superavit financeiro e excesso de arrecadação - Dec. 27.495/2022	6.720.437,49
(+) Crédito suplementares – por excesso de arrecadação -Dec. 27.062/2022	6.718.166,28
(=) Autorização final da despesa	331.950.855,77
(-) Despesas empenhadas	-324.436.526,25
(=) Saldo de Dotações	7.514.329,52

O saldo de dotações evidencia uma **economia de dotações orçamentárias** equivalente a 2,26% em relação a despesa autorizada.

Constata - se um percentual de execução orçamentária na ordem de 97,73 % em relação a despesa autorizada, demonstrando em equilíbrio orçamentário e financeiro previsto na LC 101/2000.

O Balanço Orçamentário tem por objetivo, evidenciar as receitas e despesas previstas e as efetivamente realizadas, conforme preceitua o art. 102 da Lei n. 4.320/64.

Considerando que a ALE/RO não possui receita própria, o Balanço Orçamentário apresentou um déficit de (R\$ 308.991.420,85.)

No exercício de 2022, a execução orçamentária da despesa por categoria econômica se deu conforme abaixo:

Despesa	Dotação	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo
Correntes	325.172.512,90	317.302.378,49	301.254.242,78	296.631.337,82	7.370.134,41
Capital	6.778.342,87	6.634.147,76	4.417.812,24	3.232.969,74	144.195,11
Totais	331.950.855,77	324.436.526,25	305.672.055,02	299.864.307,56	7.514.329,52

RESTOS A PAGAR- 2021 -EXECUÇÃO EM 2022

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO	PAGOS	CANCELADOS	A PAGAR
Não Processados	13.886.489,85	9.563.441,26	3.520.975,28	802.073,31
Processados	4.379.287,41	4.361.704,75	17.582,66	0,00
SALDOS	18.265.777,26	13.925.146,01	3.538.557,94	802.073,31

Considerando os pagamentos e cancelamentos de Restos a Pagar de 2021, no exercício de 2022, **restou a inscrição de Restos a Pagar de Exercícios anteriores, no valor de R\$ 802.073,31**, transportados para o próximo exercício.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

Lauricélia de Oliveira e Silva
Diretora de Contabilidade -ALE/RO
CRC 4929/O

Marcelo Cruz da Silva
Presidente
ALE/RO

ESTADO DE RONDÔNIA**BALANÇO FINANCEIRO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

R\$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2022	Janeiro a Dezembro/2021
Receita Orçamentária (I)	15.445.105,40	3.614.453,70
Ordinária	4.736.894,16	630.073,36
Vinculada	10.708.211,24	2.984.380,34
Recurso Diretamente Arrecadados p/Entidade	373.791,96	1.028.891,50
Outras Vinculações de Recursos	10.334.419,28	1.955.488,84
Transferências Financeiras Recebidas (II)	589.046.910,31	520.346.757,46
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	374.685.726,78	331.226.535,08
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	214.361.183,53	189.120.222,38
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	291.031.964,82	127.808.713,24
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	18.764.471,23	13.651.403,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.807.747,46	4.379.287,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	84.431.777,53	79.624.850,72
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	98.298.118,97	30.153.172,08
Outros Recebimentos Extraorçamentários	83.729.849,63	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)	96.659.155,84	49.750.854,78
Caixa e Equivalente de Caixa	96.659.155,84	48.576.558,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	1.174.295,83
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	992.183.136,37	701.520.779,18

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 01/03/2023 às 10:47 por Osmar Pedro Giovanoni

Página 1 de 3

BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei 4.320/64)

O Balanço Financeiro é uma demonstração contábil que visa comparar a receita orçamentária com a despesa orçamentária e os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentárias, juntamente com

os saldos de exercício anterior e os transferidos para o exercício seguinte, conforme dispõe o art. 103 da Lei n. 4.320/64.

“Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Assim, com base no Balanço Financeiro (anexo 13 da Lei N.4.320/64) e no Balancete de verificação de dezembro/2022, a movimentação financeira da ALE/RO em 2022 se deu conforme abaixo:

Saldo do exercício anterior	96.659.155,84
Receitas	
Orçamentária	15.445.105,40
Extraorçamentária	291.031.964,82
Transferências Financeiras Recebidas	589.046.910,31
Total	992.183.136,37
Despesas	
Orçamentária	324.436.526,25
Transferências Financeiras Concedidas	323.528.443,75
Extraorçamentárias	223.386.920,32
Saldo para o exercício seguinte	120.831.246,05
Total	992.183.136,37

Constituem as Origens de recursos da ALE/RO, o saldo do exercício anterior, os Repasses de Duodécimos pelo Poder Executivo, os Rendimentos bancários, entrada compensatória oriunda da renovação de Contrato junto a Instituição Financeira, ressarcimentos diversos e compensações de ordem tributária.

Em 01 de janeiro de 2022, o **saldo do Exercício anterior** era de **R\$ 96.659.155,84**, incluindo as apropriações dos valores restituíveis, consignadas no Passivo Circulante.

A **Receita Orçamentária de R\$ 15.445.105,40**, demonstrada no Balanço Financeiro, se refere a ingressos de recursos provenientes de rendimentos bancários, ressarcimentos, devoluções, remunerações e compensações tributárias.

Origem de Recursos	VALOR
Outras Vinculações de Recursos	10.334.419,28
Recursos diretamente arrecadados p/ Entidade	373.791,96
Ordinária	4.736.894,16
Receita Orçamentária realizada	15.445.105,40

A receita com “**Outras vinculações de recursos**”, se referem a Rendimentos **Bancários** do exercício, no valor de **R\$ 10.334.419,28** do período de janeiro a dezembro de 2022.

Os “**Recursos diretamente arrecadados p/ Entidade**”, se referem a entrada compensatória oriunda da renovação do Contrato de Prestação de serviços N°. 029/2021 (Concessão e permissão – dir. uso de bens públicos), conforme Processo N. 157/2020, no valor total de **R\$ 373.791,96**.

Houve **Receita orçamentária “ordinária”, no total de R\$ 4.736.894,16**, referente a recursos provenientes de ressarcimentos diversos como restituições de salários, diárias e sinistro de veículo mais compensações de INSS conforme Processo N. 13.668/2022.

Receita Orçamentária Ordinaria	Valor
Restituições e ressarcimento de salários e diárias e compensações de INSS	4.657.529,79
Entrada de recurso ref. sinistro de veículo/compensações	79.364,37
TOTAL	4.736.894,16

O Balanço financeiro da ALE/RO demonstra que houve **Transferências Financeiras Recebidas** no montante de **R\$ 589.046.910,31**, no exercício de 2022.

Deste montante **R\$ 355.685.726,78**, se refere aos repasses de duodécimos recebidos no período de **fevereiro de 2022 a dezembro/2022**.

O repasse de duodécimos referentes ao **mês de janeiro/2022, com base na arrecadação de dezembro de 2021, foi transferido para a conta da ALE/RO em janeiro de 2022** e registrado pela Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES, na conta contábil - 23711030100 - “ajuste de exercícios anteriores”, conforme 2022OB000476, da UG 14009/0001, **no valor de R\$ 39.404.795,46**.

Assim, os Repasses de Duodécimos do Poder Executivo, realizados no exercício de **2022**, totalizaram o montante de **R\$ 395.090.521,00**, conforme abaixo:

Mês	Cota Recebida
jan/22	39.404.795,00
fev/22	32.423.556,00
mar/22	36.130.469,00
abr/22	29.359.473,00
mai/22	31.526.124,00
jun/22	36.415.945,00
jul/22	34.767.828,00
ago/22	33.668.041,00
set/22	32.510.340,00
out/22	28.608.495,00
nov/22	28.516.085,00
dez/22	31.759.370,00
SOMA	395.090.521,00

As transferências financeiras recebidas independentes da execução Orçamentária, no valor total de **R\$ 214.361.183,53**, se referem a transferências entre contas do próprio Órgão, ajustadas pela COGES/RO por meio da Nota de Sistema 2022NS001006 quando do encerramento do exercício financeiro, em contrapartida às transferências recebidas pelas contas do próprio Órgão, no período supracitado.

Os recursos extraorçamentários constituem a soma dos restos a pagar inscritos, mais as retenções dos valores restituíveis, valores em trânsito, ajustes de exercícios anteriores e os adiantamentos ao RPPS, para cobertura do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – PERON.

Inscrição de RPNP do exercício de 2022	18.764.471,23
Inscrição de RPP do exercício de 2022	5.807.747,46
Depósitos restituíveis e valores vinculados- retenções a pagar	84.431.777,53
Ajustes de Exercícios anteriores	98.298.118,97
Outros recebimentos extraorçamentários – Adiantamentos ao RPPS	83.729.849,63
SOMA	291.031.964,82

No exercício de 2022, foram repassados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -IPERON, o montante de R\$ 63.237.742,04.

Aporte financeiro referente a excedente de repasses duodecimais de 2021, repassados em 2022	62.965.026,55
Aporte financeiro referente a saldo financeiro em 2021, repassado em 2022.	272.742,04
Total repassado em 2022	63.237.768,59

No exercício de 2022, **houve desincorporação de adiantamentos concedidos ao RPPS** referente aos valores repassados em 2021 **e a sua incorporação nas contas de controle**, conforme roteiro contábil dado pelo Ofício nº 26/2023/COGES-CNT.

Considerando os valores repassados ao IPERON em 2021, no total de R\$ 20.492.081,01, mais os repasses realizados em 2022, **o total repassado até 31.12.2022 para cobertura do déficit atuarial, foi de R\$ 83.729.849,63.**

Em 31.12.2022, **o saldo disponível em contas correntes era de R\$ 120.831.246,04**, distribuídos conforme abaixo:

Banco	Conta corrente	Saldo em 31.12.2022
001 – Banco do Brasil	0012757X10392-6	167.256,12
001 – Banco do Brasil	0012757X63367-4	116.250.842,70
001 – Banco do Brasil	0012757X7388-1	94.024,87
001 – Banco do Brasil	0012757X9181-2	4.319.022,35
Saldo p / o exercício seguinte		120.831.246,04

Houve ajustes de exercícios anteriores no Exercício de 2022 no valor de **R\$ 39.391.279,29**, referente a **duodécimos com base na RCL de dezembro de 2021, recebidos em janeiro de 2022.**

A execução da **despesa orçamentária** foi de **R\$ 324.436.526,25**, conforme abaixo discriminado:

Despesa ordinária	316.682.346,45
Despesa vinculada	7.754.179,80
Soma	324.436.526,25

O Balanço Financeiro do Exercício de 2022, evidencia que houve **transferências concedidas** para a execução Orçamentária e independentes da execução orçamentaria, **no total de R\$ 323.528.443,75.**

As **transferências concedidas para a Execução Orçamentária**, totalizaram **R\$ 220.798.594,12** e constituem as transferências entre contas do próprio Órgão e foram ajustadas por meio da 2022NS001005 na apuração do Resultado do exercício.

As **Transferências concedidas independentes da execução orçamentária** constantes no Balanço Financeiro, no valor de **R\$ 102.729.849,63**, se referem a transferências entre contas do próprio Órgão e na maior parte aos adiantamentos concedidos ao IPERON para amortização no déficit atuarial, ajustada no resultado do exercício por meio da 2022NS001005.

Os **pagamentos Extraorçamentários** constituem as contas de Restos a pagar pagos, os valores Restituíveis, os valores em Trânsito e os ajustes de Exercícios Anteriores.

Os Valores restituíveis compõem as consignações pagas em nome de terceiros, as cauções e garantias pagas, os salários não reclamados pagos, indenizações, retenções diversas totalizando o montante de **R\$ 87.317.166,04** (setenta e seis milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) em 2022.

Os **restos a pagar do exercício de 2022**, totalizaram o montante de **R\$ 24.572.218,69**, entre processados e não processados e encontram respaldo financeiro conforme determina o art. 42 da LC 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Inscrição de RPNP do exercício de 2022	18.764.471,23
Inscrição de RPP do exercício de 2022	5.807.747,46
Total	24.572.218,69

O Balanço Financeiro do exercício de 2022, evidencia um **saldo para o exercício seguinte no** montante de **R\$ 120.831.246,05**.

A ALE/RO encerrou o exercício de 2022, com um **superávit financeiro** no valor de **R\$ 93.813.863,38** (setenta e três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), considerando a reserva para pagamento dos restos a pagar não processados, em atenção ao art. 42 da LRF.

SALDO FINANCEIRO	120.831.246,04
Depósitos – retenções	-1.643.090,66

(-) Restos a pagar processados	-5.807.747,46
(-) RPNP de exercícios anteriores	-802.073,31
(-) RPNP do exercício	-18.764.471,23
(=) Superavit financeiro	93.813.863,38

Em atenção o disposto na Lei N. 5.111 de 01.10.2021, deste montante, deverão ser repassados no exercício de 2023, o valor correspondente ao excedente de duodécimos do exercício de 2022 somado ao saldo financeiro na fonte 0100 em 31.12.2022, conforme preceitua o art. 5º e incisos.

No exercício de 2022, houve excedente de duodécimos no valor de R\$ 80.070.390,00, conforme quadro demonstrativo a seguir:

MÊS	PREVISTO	REPASSADO	EXCEDENTE
jan/22	26.272.679,00	39.404.795,00	13.132.116,00
fev/22	27564.262,00	32.423.556,00	4.859.294,00
mar/2	23.059.474,00	36.130.469,00	13.070.995,00
abr/2	24.162.044,00	29.359.473,00	5.197.429,00
mai/22	26.304.181,00	31.526.124,00	5.221.943,00
jun/22	25.611.137,00	36.415.945,00	10.804.808,00
jul/22	26.461.691,00	34.787.828,00	8.306.137,00
ago/22	28.288.808,00	33.668.041,00	5.379.233,00
set/22	25.390.623,00	32.510.340,00	7.119.717,00
out/22	22.996.470,00	28.608.495,00	5.612.025,00
nov/22	24.351.056,00	28.156.085,00	4.165.029,00
dez/22	34.557.707,00	31.759.370,00	-2.798.337,00
SOMA	315.020.132,00	395.090.521,00	80.070.390,00

O saldo de recursos não utilizados da fonte 00 (Recursos do Tesouro) no exercício de 2022, restou em R\$ **1.343.796,257** (hum milhão, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

Assim, o total a ser repassado ao IPERON é de R\$ 81.414.186,27 e considerando o disposto na Resolução N. 525/2023/ALE/RO, publicada em 16.02.2023 no DOE/ALE/RO (anexo pag. 28), **o repasse deverá ser feito na modalidade anual com prazo limite de 30.04.2023.**

O Balanço Financeiro demonstra que o Superávit financeiro apurado em 31.12.2022, foi constituído, em termos de relevância por ocasião do saldo anterior somado ao excesso de arrecadação de duodécimos, rendimentos bancários, contrapartida na renovação de contrato com Instituição Financeira e recuperação de créditos tributários.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

Lauricélia de Oliveira e Silva
Diretora de Contabilidade -ALE/RO
CRC 4929/O

Marcelo Cruz da Silva
Presidente
ALE/RO

ESTADO DE RONDÔNIA**BALANÇO PATRIMONIAL - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021

R\$

ATIVO	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO CIRCULANTE		
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	122.055.624,33	120.051.885,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	135.082.127,44	132.307.559,27
TOTAL DO ATIVO	257.137.751,77	252.359.445,20

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO CIRCULANTE		
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	7.648.785,02	8.899.336,77
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		
TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	649.557.053,45	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(400.068.086,70)	243.460.108,43
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	257.137.751,77	252.359.445,20

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 01/03/2023 às 10:48 por Osmar Pedro Giovanoni

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei 4.320/64)

O Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 evidencia toda a situação patrimonial do Órgão, quantitativa e qualitativamente, conforme se segue.

A conta caixa e equivalente de Caixa apresentou um saldo de **R\$ 120.831.246,05** e representa um acréscimo na ordem de 25,01 %, na conta Caixa e equivalente de Caixa, no **Ativo Financeiro** da ALE/RO, em relação ao exercício anterior, conforme abaixo:

Saldo anterior 31.12.2021	96.659.155,84
Saldo em 31.12.2022	120.831.246,05
(=) Variação	24.172.090,21
Acréscimo em %	25,01

O **Ativo Circulante** da ALE/RO apresentou um saldo de R\$ 122.055.624,33, composto pelas disponibilidades de Caixa mais os créditos a receber de curto prazo e os estoques.

Caixa e equivalente de Caixa	120.831.246,05
Adiantamentos concedidos – diárias	1.027.099,77
Tributos a compensar	884,38
Créditos a receber	9.247,38
Estoque	187.146,75
TOTAL	122.055.624,33

O **Ativo não-circulante** apresentou um saldo de R\$ 135.082.127, composto pelas contas de créditos previdenciários, estoque de almoxarifado, bens móveis e imóveis.

Créditos Previdenciários	188.828,68
Outros Créditos a receber	407,58
Bens Moveis	19.086.726,13
Bens Imoveis	123.594.016,11
(-) Depreciação Acumulada	-8.972.692,56
Intangível – Softwares	1.184.842,50
TOTAL	135.082.127,44

No Ativo Realizável a Longo prazo, constata-se o valor de **R\$ 188.828,68** (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), referente a **credito a compensar** junto ao IPERON/RO, oriundo de pagamentos de auxílio doença.

As compensações foram suspensas por força da Decisão Monocrática DM – GCVCS-TC 0310/2018, Processo – e n. 03826/18/TCE/RO, até ulterior manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Em 2022 a **Ativo imobilizado da ALE/RO**, no total de **R\$ 133.708.049,68**, teve um acréscimo nos saldos das contas, na ordem de **R\$ 1.589.319,09** em relação ao exercício anterior, na maior parte devido aos investimentos de móveis e instalações realizados na Sede da ALE/RO.

Conta	Saldo 2021	Saldo 2022	Variação
Bens Moveis	18.490.521,53	19.086.726,13	596.204,60
Bens Imoveis	120.910.351,63	123.594.016,11	2.683.664,48
(-) Depreciação acumulada	-7.282.142,57	-8.972.692,56	-1.690.549,99
Total do Ativo Imobilizado	132.118.730,59	133.708.049,68	1.589.319,09

O **Passivo Circulante** da ALE/RO, composto das consignações retidas a recolher, em trânsito na data de 31.12.2022, totalizou **R\$ 7.648.785,02**, distribuídos conforme abaixo:

Obrigações trabalhistas e previdenciárias	2.349.096,87
Fornecedores a pagar de curto prazo	3.650.097,49
Valores restituíveis Consignações a pagar	1.649.590,66
Total do Passivo circulante	7.648.785,02

No exercício de 2022, houve inscrição de **Passivo Exigível a Longo Prazo**, referente ao aporte financeiro para cobertura do déficit atuarial da ALE/RO junto ao IPERON, no valor de **R\$ 649.557.053,45**, realizado com base no Ofício n. 016/GP/ALE-RO de 25.01.2022, Ofício Circular nº.196/2021/SEFIN/SUPER, na Lei nº.5111/2021, na Resolução n. 1/2022/IPERON-CSP, na DM n. 203/2021-GCESS, art. 137-A, inciso II, §§ 4º e 7º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 16, §§ 2º e 3º, da Lei nº 5.073, de 23 de julho de 2021, que tratam da cobertura do déficit previdenciário dos Poderes Públicos do Estado de Rondônia junto ao IPERON.

Com a inscrição do déficit atuarial do RPPS no Passivo permanente da ALE/RO, no valor de R\$ 649.557.053,45, o **patrimônio líquido restou negativo**, no valor de (R\$ 400.068.086,70.)

Ativo Circulante	122.055.624,33
Ativo Não Circulante	135.082.127,44
(=) Total do Ativo	257.137.751,77
Passivo Circulante	7.648.785,02
Passivo Não Circulante	649.557.053,45
PATRIMONIO LÍQUIDO	-400.068.086,70
Total do Passivo e PL	257.137.751,77

Com este impacto, houve um decréscimo no resultado patrimonial de 2022 em relação ao ano anterior, o equivalente a 182,72% .

Saldo Patrimonial -2021	229.555.956,70
Saldo patrimonial -2022	-419.436.684,34
Decréscimo	182,72%

Em contrapartida, o encerramento do exercício de 2022, demonstra que houve **superávit financeiro** no valor de **R\$ 93.813.863,39**.

Recursos Ordinários	87.647.206,18
Recursos provenientes de concurso público	142.337,84
Remuneração de depósitos bancários	5.504.619,82
Valores diretamente arrecadados	433.791,96
Valores restituíveis – apropriados	85.907,59
(=) Superávit Financeiro	93.813.863,39

Este superávit financeiro representa um **incremento na ordem de R\$ 19.949.029,98** em relação ao ano de 2021.

Superavit 2021	73.864.899,41
Superávit 2022	93.813.863,39
Incremento	19.949.029,98

O Balanço Patrimonial da ALE/RO, evidencia em termos de relevância, que houve superávit financeiro, investimentos no ativo imobilizado e o registro de obrigação de longo prazo para atender ao déficit atuarial do RPPS, demonstrando responsabilidade e atenção às Leis e aos princípios fundamentais da Administração Pública na Gestão.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

Lauricélia de Oliveira e Silva
Diretora de Contabilidade -ALE/RO
CRC 4929/O

Marcelo Cruz da Silva
Presidente
ALE/RO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

RS

VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2022	Janeiro a Dezembro / 2021
VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TOTAL DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	606.943.842,04	524.067.642,24

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 01/03/2023 às 10:48 por Osmar Pedro Giovanoni

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DVP - ANEXO 15 DA LEI 4.320/64.

Esta demonstração evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio da Entidade, resultantes ou não da Execução Orçamentária, indicando o Resultado Patrimonial do Exercício.

VARIAÇÕES ATIVAS: Valores que Aumentam o patrimônio.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Depósitos bancários e aplicações financeiras	10.334.419,28
Transferências intragovernamentais para a execução orçamentária	589.046.910,31
Diversas variações patrimoniais aumentativas	7.188.720,49
Concessão e permissão-direito de bens públicos	373.791,96
Total das Variações patrimoniais aumentativas	606.943.842,04

Entre as variações patrimoniais aumentativas, destaca-se os rendimentos de aplicação financeira, repasses de duodécimos, recursos diretamente arrecadados por ocasião de renovação de Contrato de Prestação de serviços e recuperação de créditos tributários.

VARIAÇÕES PASSIVAS: Valores que diminuem o vulto patrimonial.

Descrição	VALOR
Pessoal e Encargos	212.359.217,57
Benefícios previdenciários e assistenciais	21.491.281,87
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	63.029.476,85
Transferências concedidas	323.532.943,75
Perdas de ativos e incorporação de passivos	36.647,04
Despesas tributárias	46.300,58
Outras Variações patrimoniais diminutivas	666.684.281,87
SOMA	1.287.180.149,53

Dentre as variações patrimoniais diminutivas, destaca-se o pagamento de pessoal e encargos trabalhistas, os repasses para cobertura do déficit atuarial junto ao IPERON e o reconhecimento de passivo exigível a longo prazo.

Confrontando-se as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, o **Resultado Patrimonial** da ALE/RO encontrado no exercício de 2022, foi de (R\$ 680.236.307,49).

Variações Ativas	606.943.842,04
(-) Variações Passivas	1.287.180.149,53
(=) Resultado patrimonial do período	-680.236.307,49

O Resultado Patrimonial da ALE/RO está composto na maior parte, pelas disponibilidades de caixa e investimentos no imobilizado em detrimento dos gastos com pessoal e encargos e as transferências concedidas ao RPPS do exercício e exercício anterior e foi impactado consideravelmente pelo registro contábil do déficit atuarial do RPPS no Passivo Exigível a Longo Prazo.

Lauricélia de Oliveira e Silva
Diretora de Contabilidade -ALE/RO
CRC 4929/O

Marcelo Cruz da Silva
Presidente
ALE/RO

ESTADO DE RONDÔNIA**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Encerramento de 2022

	R\$	
	Janeiro a Encerramento 2022	Janeiro a Encerramento 2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	266.459.746,13	114.505.840,24
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	-	-
Outros Ingressos operacionais	266.459.746,13	114.505.840,24
Desembolsos	209.461.774,31	100.316.270,03
Pessoal e demais despesas	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	209.461.774,31	100.316.270,03
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	56.997.971,82	14.189.570,21
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros Ingressos de Investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de Investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 01/03/2023 às 10:32 por Osmar Pedro Giovanoni

Página: 1 de 5

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
DFC – 2022

Evidencia a movimentação das contas de receitas arrecadadas e as despesas executadas, oriundos das **atividades das operações e Investimentos**.

Os **Ingressos das atividades de operações** estão constituídos, em termos de relevância, pelas entradas compensatórias relacionadas a renovação de Contrato, ressarcimentos diversos, repasses de duodécimos, valores restituíveis, ajustes de exercícios anteriores e os repasses realizados ao IPERON.

Receita Patrimonial	373.791,96
Remuneração das disponibilidades	10.334.419,28
Outras Receitas Derivadas e Originárias	4.736.894,16
Transferências recebidas	589.046.910,31
Outros ingressos Operacionais	266.459.746,13
SOMA	870.951.761,84

Os **desembolsos das atividades de operações** estão compostos pelas Despesas com Pessoal e Encargos, Transferências concedidas e outros desembolsos operacionais.

Pessoal e demais despesas	303.472.683,43
Transferências concedidas	330.512.927,15
Outros desembolsos operacionais	209.461.774,31
SOMA	843.447.384,89

O fluxo de caixa das atividades operacionais restou em R\$ 27.504.376,95

No exercício de 2022, não houve ingresso de recursos provenientes de atividades de investimentos.

Houve desembolso oriundo da aquisição de ativos não circulantes de R\$ 3.332.286,74

Considerando que não houve ingresso de atividades de investimentos, **o fluxo de caixa líquido destas atividades, foi negativo em R\$ 3.332.283,74.**

Assim, a **Geração Líquida de Caixa e equivalente de caixa em 31.12.2022**, totalizou o montante de R\$ 24.172.090,21.

Não houve atividade de financiamento

Os saldos de Caixa e Equivalente de Caixa de 2022, inicial e final, resultaram conforme abaixo:

Saldo Inicial 2022	96.659.155,84
Saldo Final 2022	120.831.246,05

CONCLUSÃO

As Demonstrações Contábeis do Poder Legislativo no exercício de 2022, mostram que houve **economia de dotação orçamentária** de R\$ 7.514.329,52, **excesso de arrecadação de duodécimos** de R\$ 80.070.390,00 e **superávit financeiro** no exercício de R\$ 93.813.863,39.

A **execução dos restos a pagar** processados foram cancelados ou pagos, finalizando o exercício com saldo zero, enquanto os restos a pagar não processados foram parcialmente cancelados ou pagos, restando um **saldo de restos a pagar de exercícios anteriores** no valor de R\$ 802.073,31 a transportar para o exercício de 2023.

O **saldo financeiro em 31.12.2022** foi de R\$ 120.831.246,05, **suficiente à cobertura dos restos a pagar do exercício** de 2022, que totalizou o montante de R\$ 24.572.218,69, entre processados e não processados.

Houve **investimentos em despesas de capital** no montante de R\$ 3.279.869,08, relacionadas a bens móveis e obras de instalações no prédio da ALE/RO.

Houve **transferências financeiras concedidas** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia- IPERON **para cobertura do déficit atuarial**, no valor total de R\$ 63.237.768,59 e o **registro contábil dos da obrigação de Longo prazo** junto ao RPPS, no valor de R\$ 649.557.053,45, o que impactou o Patrimônio Líquido e ocasionou um **Resultado patrimonial** negativo de (R\$419.436.684,34).

Com isso o Patrimônio da ALE/RO em 31.12.2022 apresentou um totalizou um montante de R\$ 257.137.751,77.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

Lauricélia de Oliveira e Silva
Diretora de Contabilidade -ALE/RO
CRC 4929/O

Marcelo Cruz da Silva
Presidente
ALE/RO

Protocolo DO20765